



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cachoeira dos Índios.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cachoeira dos Índios - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALÇA PREFORMADA 10MM -	UN	100
2	ALÇA PREFORMADA 16MM -	UN	2000
3	ALÇA PREFORMADA 25MM -	UN	100
4	ALÇA PREFORMADA 35MM -	UN	50
5	ALICATE BOMBA D'ÁGUA -	UN	2500
6	ARANDELA TARTA LED IP65 12W 6500K 960LM BR -	UN	50
7	ARMAÇÃO VERTICAL 1X1 - 4712 -	UN	10
8	BOCAL DE LOUÇA E27 -	ROLO	2000
9	BOCAL DE LOUÇA E40 -	UN	2500

10	BOMBA ANAUGER 4 H60 220V -	UN	750
11	BOMBA ANAUGER 6 220V -	UN	50
12	BOMBA ANAUGER ECCO 220V -	UN	700
13	BOMBEADOR 4BPSF 09 ESTAGIOS -	UN	80
14	BOMBEADOR 4BPSF 12 ESTAGIOS -	UN	600
15	BOMBEADOR 4BPSF 15 ESTAGIOS - 4721 -	UN	600
16	BOTA BORRACHA CANO LONGO N° 39 - 4723 -	UN	10
17	BOTA BORRACHA CANO LONGO N° 40 - 4724 -	UN	10
18	BOTA BORRACHA CANO LONGO N° 41 - 4725 -	UN	10
19	BOTA BORRACHA CANO LONGO N° 42 - 4726 -	UN	10
20	BOTA PARA ELETRICISTA N° 38 - 4727 -	UN	10
21	BOTA PARA ELETRICISTA N° 40 -	UN	10
22	BOTA PARA ELETRICISTA N° 41 -	UN	35
23	BOTA PARA ELETRICISTA N° 42 -	UN	10
24	BROCA 1/4 - 4731 -	PAR	10
25	BROCA 5/6 -	PAR	10
26	BROCA 5/64 - 4737 -	PAR	10
27	BROCA CONCRETO 10MM - 4733 -	PAR	10
28	BROCA CONCRETO 12MM - 4734 -	PAR	10
29	BROCA CONCRETO 6MM - 4735 -	PAR	10
30	BROCA CONCRETO 8MM - 4736 -	PAR	40
31	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM -	PAR	20
32	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM -	UN	20
33	CABINHO FLEXIVEL 4MM -	UN	30
34	CABINHO FLEXIVEL 6MM -	UN	30
35	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM -	UN	30
36	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM -	UN	30
37	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM -	UN	3000
38	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM -	UN	4000
39	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM -	UN	3000
40	CABO PP 2X1.5MM -	UN	3000
41	CABO PP 2X2.5MM -	METROS	1500
42	CABO PP 3X1.5MM -	METROS	1000
43	CABO PP 3X1MM -	METROS	1500
44	CABO PP 3X2.5MM -	METROS	1000
45	CABO PP 3X4MM -	METROS	1000
46	CABO RIGIDO 1KW 10MM AZ -	METROS	1000
47	CABO RIGIDO 6.0MM 1KW -	METROS	2000
48	CAIXA MED POLI MONOFÁSICA -	METROS	50
49	CAIXA MED POLI TRIFÁSICA -	METROS	25
50	CANECA ANAUGER 6 220V - LE -	METROS	10
51	CANECA ANAUGER ECCO 220V - LE -	METROS	10
52	CAPACITOR PPM 18uF - 440V -	METROS	12
53	CAPACITOR PPM 20uF - 440V -	METROS	12
54	CAPACITOR PPM 25uF - 440V -	METROS	12
55	CAPACITOR PPM 35uF - 440V -	METROS	12
56	CAPACITOR PPM 40uF - 440V -	METROS	12
57	CAPACITOR PPM 45uF - 440V -	METROS	12
58	CHAVE GRIFO 14 AMERICANA - 4767 -	METROS	10
59	CHAVE GRIFO 18 AMERICANA - 4768 -	METROS	10
60	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFASICA 1 CV -	METROS	10
61	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFASICA 1,5CV - 4769 -	UN	10
62	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFASICA 5 CV -	UN	10
63	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 1 ÇV -	UN	10
64	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 1.5 CV -	UN	10
65	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 10 CV -	UN	10
66	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 2 CV -	UN	10
67	CONE PARA SINALIZAÇÃO -	UN	10
68	CONECTOR DE DER. DE PERF CDP-70 -	UN	2000
69	CONECTOR TIPO CUNHA AZUL 4 - 4786 -	UN	2000
70	CONECTOR TIPO CUNHA VERDE II - 4784 -	UN	2000
71	CONTATOR NC1 0910 M7 BOBINA 220 V AC -	UN	15
72	CONTATOR NC1 0910 Q7 BOBINA 380 V AC -	UN	15

73	CONTATOR NC1 1210 M7 BOBINA 220 V AC -	UN	15
74	CONTATOR NC1 1210 Q7 BOBINA 380 V AC -	UN	15
75	CONTATOR NC1 1810 M7 BOBINA 220 V AC -	UN	15
76	CONTATOR NC1 1810 Q7 BOBINA 380 V AC -	UN	15
77	CORDA MULTI N° 10 -	UM	100
78	CORTADOR DE CERAMICA HB 1000 -	UM	5
79	CURVA ELETRODUTO 1'' - 4792 -	UM	30
80	CURVA ELETRODUTO 3/4 - 4791 -	UN	30
81	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA -	UN	50
82	DISCO DE CORTE PARA FERRO - 4794 -	UN	50
83	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - 4795 -	UN	50
84	DISCO DESBASTE STILEX - 4796 -	UN	50
85	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES - 4797 -	UN	50
86	DISJUNTOR MONO 30 AMPERES -	UN	25
87	DISJUNTOR TRIFASE 40 AMPERES -	UN	10
88	DISJUNTOR TRIFASE 50 AMPERES -	UN	10
89	DISJUNTOR TRIFASE 70 AMPERES -	UN	10
90	DRIVE LED 50W 220V -	UN	25
91	ELETRODO 4MM - 4803 -	UN	200
92	ELETRODO ROSC 3MTS 3/4 -	UN	200
93	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 -	UN	200
94	ELETRODO SERRALHEIRO 3,5 - 4805 -	UN	200
95	ESCADA EXT FIBRA DE VIDRO 4,2X7M -	UN	5
96	ESCADA EXT FIBRA DE VIDRO 8X8,4M -	UN	5
97	ESPETO LGP 5W BIVOLT LED 3000K O.C.: 10960 -	UN	25
98	ESPETO LGP 5W BIVOLT LED 6500 O.C.: 10556 -	UN	25
99	ESPETO LGP 5W BIVOLT LED AZUL O.C.: 10556 -	UN	100
100	ESPETO LGP 5W BIVOLT LED VERDE O.C.: 10880 -	UN	150
101	ESTOJO DE CHAVE COMPLETA - 4813 -	UN	5
102	EXTENSÃO 10 METROS -	UN	5
103	EXTENSÃO 5 METROS -	UN	5
104	FECHADURA PARA GAVETA -	UN	10
105	FIO PARALELO 1.0 - 4817 -	UN	3000
106	FIO PARALELO 1.5 - 4818 -	KG	2500
107	FITA DE AÇO -	KG	150
108	FITA DE AUTA FUSÃO -	KG	100
109	FURADEIRA IMP 1/2 FIV600 220V -	UN	4
110	LAMPADA BULBO LED 15W -	UN	350
111	LAMPADA BULBO LED 7W -	UN	250
112	LAMPADA BULBO LED HIGH POWER 40W 3200LM 6500K E27 -	UN	25
113	LAMPADA FLUOR COMP. 34 4U 220V -	UN	150
114	LAMPADA FLUOR COMP. 45 4U 220V -	UN	100
115	LAMPADA FLUOR COMPACTA DE 30W -	UN	800
116	LAMPADA LED 30W 4000LM BIV 6500K -	UN	1500
117	LAMPADA LED 40W 3000LM BIV 6500K -	UN	50
118	LÂMPADA LED 50W BULBO T140 6500K -	UN	600
119	LAMPADA MISTA 250W - 4832 -	UN	200
120	LAMPADA T110 E27 30W 110-220V IRC-80 6500K 2700LM -	UN	25
121	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W - 4836 -	UN	1000
122	LAMPADA VAPOR METALICA 400W -	UN	500
123	LUMINARIA LED FLAR 40W 1.20CM L BR FLX 2.650 BIVOLT 127-220V -	UN	100
124	LUMINARIA LED FLAR 40W 62.5CM L BR FLX 1.325LM BIVOLT 127-220V -	KG	100
125	LUMINARIA PUBLICA 100W LED 6500K 9.000LM IP65 AC85-265V -	KG	30
126	LUMINARIA PUBLICA 150W LED 6500K 13.500LM IP65 AC85-265V -	KG	30
127	LUMINARIA PUBLICA 50W LED 6500K 4.500LM IP65 AC85-265V -	UN	30
128	LUVA GALVANIZADA 1.1/2 -	UN	50
129	LUVA GALVANIZADA 1.1/4 -	UN	100
130	LUVA GALVANIZADA 3/4 - 4846 -	UN	25
131	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 1'' - 4850 -	UN	50
132	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2 -	UN	400
133	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2.1/2 -	UN	50

134	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 3 -	UN	100
135	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 - 4851 -	UN	200
136	MBP 4R3PA-07 220V -	UN	10
137	MBP 4R3PA-09 220V -	UN	5
138	MBP 4R3PA-10 230/001/23MO B23 - 4854 -	UN	4
139	MBP 4R3PA-10 230/1.5/23MO B23 - 4855 -	METROS	2
140	MBP 4R3PA-11 230/001/23MO B23 -	METROS	4
141	MBP 4R3PA-13 230/1.5/23MO B23 - 4857 -	METROS	2
142	MODULO LED DRIVE 50W 6400K -	METROS	25
143	MOTOBOMBA TWP 50S AUTO ESCORV 2X2 - 4859 -	UN	3
144	MOTOR OAP 0.50HP 220V MONOFASICO -	UN	10
145	MOTOR OAP 0.75HP 220V -	UN	6
146	MOTOR OAP 1.00HP 220V -	KG	6
147	MOTOR OAP 1.5HP 220V -	UN	6
148	MOTOSSERRA TOYAMA CSS8F, 20N 54, 5CC -	UN	2
149	MOTOSSERRA TOYAMA TCS53F, 18SN 49, 3CC - 4864 -	UN	2
150	PAFLON PARA LÂMPADAS -	UN	500
151	PARAFUSO PARA POSTE MAQ. M12X200MM 8 QUOT -	UN	300
152	PARAFUSO PARA POSTE MAQ. M12X250MM 10 QUOT -	UN	300
153	PARAFUSO PARA POSTE MAQ. M12X300MM 12 QUOT -	UN	300
154	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W -	UN	15
155	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W -	UN	15
156	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 100W 6500K 10.000LM IP65 -	UN	25
157	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 150W 6500K 12.000LM IP65 -	UN	30
158	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 30W 6500K 3.000LM IP65 -	UN	20
159	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 50W 6500K 3.520LM IP65 -	UN	25
160	RELE DE NIVEL 220V RNJ JACIRI -	UN	50
161	RELE DE NIVEL 380V RNJ JACIRI -	UN	20
162	RELE FOTOELETRICO NA -	UN	10
163	RELE FOTOELETRICO NF -	UN	3000
164	RELE TERMICO NR2-25/Z-1E 4,0 A 6,0 - 4883 -	UN	20
165	RELE TERMICO NR2-25/Z-1F 5,5 A 8,0 - 4884 -	UN	20
166	RELE TERMICO NR2-25/Z-1G 7,0 A 10,0 - 4885 -	UN	20
167	RELE TERMICO NR2-25/Z-1H 9,0 A 13,0 - 4886 -	UN	20
168	RELE TERMICO NR2-25/Z-2A 12 A 18 - 4887 -	UN	20
169	RETIFICADOR INVERSOR DE SOLDA - 4892 -	UN	2
170	ROÇADEIRA TOYAMA TBC43X, GASOLINA 2T 42, 7CC - 4893 -	UN	5
171	ROÇADEIRA TOYAMA TBC52X, GASOLINA 2T 51, 7CC - 4894 -	UN	5
172	SERRA MARMORE -	UN	2
173	SERRA TIC TIC TTZ400 220V - 4896 -	UN	2
174	SERRA TIC TIC TTZ800 220V - 4897 -	UN	1
175	SPOT EMBUTIDO DE PISO 9W COR VERDE LED - 4898 -	UN	8
176	TB AGROPECUARIO PN60 C6MTS DN32 - 4901 -	UN	1000
177	TB AGROPECUARIO PN60 C6MTS DN50 - 4902 -	UN	1000
178	TB COLETOR PN 60 150 - 4903 -	PAR	5
179	TB COLETOR PN 80 125 - 4904 -	UN	10
180	TOMADA SIST-X 10 A 250V -	UN	100
181	TOMADA SIST-X DUPLA 10 A 250V -	UN	100
182	TUBO DE AÇO 20X20 QUADRADO PEÇA COM 3 METROS (METALÃO) -	UN	100
183	TUBO DE AÇO 20X40 RETANGULAR PEÇA COM 3 METROS (METALÃO) -	UN	100
184	TUBO PVC ÁGUA ROSCAVEL 1'' -	ROLO	300
185	TUBO PVC ÁGUA ROSCAVEL 1 1/4 - 4908 -	METROS	100
186	VALVULA DE POÇO PVC 1 -	METROS	15
187	VALVULA DE POÇO PVC 3/4 -	METROS	15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos

materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cachoeira dos Índios - PB, 02 de Maio de 2022.


MARCOS GONÇALVES BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cachoeira dos Índios.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Maio de 2022.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito